
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, verbi:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente.

CONSIDERANDO que o Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura detém a necessidade de suprir a demanda de profissionais essenciais ao funcionamento adequado das atividades educacionais do município em atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino municipal. Atualmente, a estrutura organizacional da Secretaria não comporta a quantidade necessária de postos de trabalho, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população. A inexistência de cargos suficientes no quadro efetivo impede a alocação direta de servidores, tornando imprescindível a contratação de mão de obra terceirizada para garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e culturais. Além disso, a opção pela locação de mão de obra permite que o município atenda às necessidades do setor sem ultrapassar o limite prudencial de despesas com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa medida assegura a legalidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, evitando impactos negativos nas finanças municipais. Dessa forma, a terceirização dos serviços de mão de obra apresenta-se como a solução mais viável para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. A prestação dos serviços de cozinha, auxiliar de serviços gerais (ASG), porteiro, vigia, auxiliar de sala, coordenador de alunos, monitor de ônibus e motorista é fundamental para o funcionamento adequado das unidades educacionais do município.

CONSIDERANDO a presença desses profissionais na rede municipal de ensino é indispensável para o funcionamento eficaz das escolas, contribuindo diretamente para a segurança, saúde e aprendizado dos alunos. Sem esses serviços, o ambiente escolar seria comprometido, afetando negativamente a qualidade da educação oferecida pelo município. Dessa forma, a contratação desses profissionais é essencial para garantir uma educação pública de qualidade, assegurando que as escolas funcionem de maneira eficiente, segura e organizada.

RESOLVE

DISPENSAR o chamamento público, com fundamento no **Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, verbi: DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o seguinte objeto:**

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (OS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social (OS): INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, inscrita no CNPJ nº 49.642.816/0001-08, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2346, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-280.

DO VALOR: O valor total global é de R\$ 1.314.700,80 (um milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do termo de colaboração.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 085/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta o **Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014**, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ilmo Marinho/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:3F805E47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025. Edição 3495

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>